LEI Nº 2052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

EXTINGUE UM TRECHO DA RUA ARATIBA COM ÁREA DE 530,99m², DISPÕE SOBRE A VENDA DO MESMO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto trecho da Rua Aratiba, compreendido entre as seguintes confrontações:

NORTE: Com a faixa de domínio da RFF/SA, na extensão de 25,80m;

SUL: Com a Av. Germano Hofmann, na extensão de 26,20m;

LESTE: Com a Rua Aratiba, na extensão de 22,00m;

OESTE: Com a Quadra nº 41, na extensão de 21,20m.

Art. 2º - É o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a venda da área de terra acima especificada, com uma área de 530,99m² (quinhentos e trinta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), à METALÚRGICA COSTI-CAETANO LTDA., pelo valor de CZ$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), em três parcelas iguais, a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3º - A referida área, destina-se exclusivamente para a ampliação da Firma já citada, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de retorno ao Município, sem indenização ao adquirente.

. . .

Cont.da Lei nº 2052/87.

Parágrafo Único - É estabelecido o prazo de doze meses para início da construção prevista nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração